



**PORTARIA Nº. 08/2021/SME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre critérios e a regulamentação do período de matrículas, pré-matrículas e matrículas de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002/2015/CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.736, de 09 de agosto de 2018, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e regulamentar o período de matrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir os critérios e o período de matrículas, pré-matrículas e matrículas dos estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2022.

**Art. 2º** Durante o processo de matrícula, pré-matricula na rede municipal de ensino, em caso de dificuldades, os pais ou responsáveis poderão comparecer à unidade escolar de seu interesse para solicitarem auxílio a fim de efetuar a matrícula, pré-matricula do (s) filho (s).

**Art. 3º** A lista de espera das unidades escolares ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação através do Módulo de Pré-matrículas, e em caso, de dificuldades quanto ao cadastro no módulo, por parte dos pais ou responsáveis, estes deverão solicitar auxílio na unidade escolar de seu interesse, conforme prevê o Art. 2º.

**DAS REMATRÍCULAS VIA DIGITAL**

**Art. 3º** **Rematrículas via digital:** Período de **29/11/2021** a **06/12/2021**, destinado a renovação de matrículas para alunos da rede municipal de ensino da área urbana e rural:

I- no primeiro momento, de **25/10/2021** a **08/11/2021** as equipes gestoras das instituições informaram e solicitaram aos pais, ou responsáveis para atualizarem as documentações



exigidas (CPF, email, contato) para renovação de matrículas de seus filhos (as), conforme as orientações disponibilizadas pela secretaria municipal de educação e unidades de ensino.

II- no segundo momento, de **09/11/2021** a **12/11/2021** as equipes gestoras das instituições organizam os relatórios e lançam os dados das atualizações dos documentos no Sistema Gestão Escolar, e a Secretaria Municipal de Educação elabora as projeções de demandas de matrículas para as instituições de ensino da rede municipal.

III- no terceiro momento, de **29/11/2021** a **06/12/2021** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio de sistema digital, através do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**, a renovação de matrícula, para a **mesma** instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2021.

a) No caso de não haver a oferta da vaga desejada, pela unidade escolar, conforme previsto no inciso III do Artigo 3º, os pais ou responsáveis recebem um alerta do sistema ao final do processo de renovação, que seu (sua) filho (a) será remanejado (a) para outra instituição de ensino pertencente a uma rede pública, em que há vaga disponível.

b) no período de **07/12/2021** a **10/12/2021**, será realizado remanejamento pela unidade escolar, de alunos cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma instituição de ensino.

c) os pais ou responsáveis que receberem a informação da unidade escolar para realizarem a matrícula presencial de seu (sua) filho (a) devem comparecer, munidos dos documentos necessários, nos dias **13 a 15 de dezembro de 2021**, na instituição de ensino da rede municipal, onde a vaga foi disponibilizada.

d) caso a vaga disponível seja na rede estadual de ensino, os pais ou responsáveis receberão a informação da unidade escolar sobre a instituição de ensino que devem realizar a matrícula presencial de seu (sua) filho (a).

V- no dia **16/12/2021**, as instituições de ensino realizam a efetivação das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar.

**Art. 4º** Do cronograma de rematrículas:

<b>REMATRÍCULAS</b>	
Realização de matrícula digital.	<b>29/11/2021 a 06/12/2021</b>
Pais ou responsáveis atualizam os documentos exigidos para renovação de matrícula.	<b>25/10/2021 a 08/11/2021</b>
Lançamento de dados das atualizações de documentos via Sistema de Gestão Escolar.	<b>09/11/2021 a 12/11/2021</b>



Organização das demandas de matrículas por instituições das redes públicas de ensino.	16/11/2021 a 26/11/2021
Renovação de matrícula, pelos pais ou responsáveis para a mesma instituição de ensino em que <b>o aluno está cursando no ano letivo de 2021.</b>	29/11/2021 a 06/12/2021
Remanejamento pela unidade escolar, de alunos cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma instituição.	<b>07/12/2021 a 10/12/2021</b>
Informação da unidade escolar para os pais ou responsáveis dos alunos que foram remanejados para outra instituição de ensino da rede municipal, e que devem realizar a matrícula via presencial.	13/12/2021 a 15/12/2021
Efetivação pelas instituições de ensino das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar.	16/12/2021
Entrega pelos pais ou responsáveis na unidade escolar dos documentos para atualização de cadastro: - Declaração de vacina atualizada (2021/2022) emitida pela Secretaria de Saúde; - Cópia do comprovante de endereço.	12/01/2022 a 20/01/2022

#### DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

**Art. 5º** No período de **14/12/2021 a 18/12/2021** e de **11/01/2022 a 15/01/2022**, será destinado para as pré-matrículas, por meio do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**, de **alunos novos** que ingressarão na rede municipal de ensino.

**Art. 6º Pré-Matrículas via digital** - A primeira etapa de **14/12/2021 a 18/12/2021** e de **11/01/2022 a 15/01/2022**, serão os períodos das inscrições por meio de cadastro do CPF do pai ou responsável para registrar o CPF de seu (sua) filho (a) e realizar a pré-matrícula, no site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**.

§ 1º Cabe a Central de Vagas, analisar as pré-matrículas conforme a verificação de vagas disponíveis nas instituições de ensino das redes públicas, e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Caso a oferta do ano/etapa não seja na rede municipal de ensino, os pais ou responsáveis recebem a informação da Central de Vagas para realizar a matrícula de seu (sua) filho (a) nas instituições de ensino pertencentes a uma rede pública, em que há vaga disponível.

§ 3º O pai ou responsável legal pelo aluno deverá comparecer à unidade escolar para realizar a confirmação da matrícula do aluno. A confirmação só será efetivada e validada na unidade escolar, conforme consta no Artigo 7º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Art. 7º Matrículas via Presencial** - A segunda etapa de **17/01/2022** a **20/01/2022**, após o pai ou responsável ser informado pela Central de Vagas sobre o resultado da pré-matrícula, deverá apresentar-se, na instituição de ensino, na qual foi direcionado pela Central de Vagas para realizar a matrícula de seu (sua) filho (a) de forma presencial com a documentação necessária e para assinar a ficha de matrícula.

§1º Dia **21/01/2022**, último prazo para as instituições de ensino inserirem novas matrículas no sistema de Gestão Escolar (alunos novos e transferidos), após essa data as matrículas deverão ser realizadas diretamente **pelos secretarias escolares** no sistema Gestão Escolar.

§2º A Central de Vagas irá consultar, no decorrer do ano letivo, a lista das pré-matrículas dos alunos que não foram atendidos no início do período letivo, para encaminhá-los às instituições de ensino, em que houver vagas.

§3º De **21/02/2022** a **25/11/2022** o site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com** será reaberto para realização de novas inscrições por meio de cadastro do CPF do pai ou responsável para registrar o CPF de seu (sua) filho(a) e realizar a pré-matrícula via digital, para aqueles que não se cadastraram anteriormente e necessitam matricular-se nas instituições de ensino da rede municipal, com posterior análise da equipe de monitoramento da Central de Vagas, conforme a verificação de vagas disponíveis nas instituições de ensino.

**Art. 8º** Do cronograma das pré-matrículas e matrículas:

<b>PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS</b>	
Realização de Pré-matrícula via Sistema Digital	14/12/2021 a 18/12/2021 e 11/01/2022 a 15/01/2022
Realização de Matrícula Presencial, pelos pais ou responsáveis, na instituição de ensino	17/01/2022 a 20/01/2022
Prazo final para as instituições de ensino inserirem novas matrículas no sistema de Gestão Escolar	21/01/2022
Novo período de inscrições para pais ou responsáveis realizarem pré-matrícula digital	21/02/2022 até 25/11/2022

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** Determinar que seja observado o que estabelece a Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT nos artigos que se remetem as orientações das matrículas.

**Art. 10** A organização das turmas, bem como o quantitativo e a numeração, obedecerão preferencialmente aos critérios específicos, de acordo com as instruções contidas no Art. 25 da Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT e Parecer CNE/CEB nº 20/2009,



respeitando-se o quantitativo de alunos por turma e resguardados os direitos previstos em lei.

**Parágrafo único.** Na Educação de Jovens e Adultos, as turmas deverão ser formadas de acordo com as orientações previstas pelo respectivo Programa.

**Art. 11** Conforme dispõe § 1º do Art. 65 da Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT, os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante e arquivadas em pasta individual suas fotocópias, sotopostos a expressão “confere com o original” ou transcrição de dados, e os originais, devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

**§ 1º.** No ato da matrícula presencial, os pais e/ou responsáveis devem estar de posse dos seguintes documentos:

- I- cópia da certidão de nascimento do aluno a ser matriculado;
- II- cópia do CPF e RG do aluno a ser matriculado (se tiver);
- III- cópia do cartão atualizado de vacina do aluno (de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);
- IV- declaração de vacina atualizada (2021/2022) emitida pela Secretaria de Saúde;
- V- cópia do cartão Bolsa Família (se for beneficiário);
- VI- cópia dos documentos do pai, da mãe (obrigatório) ou dos responsáveis tutelados (certidão de nascimento, RG e CPF);
- VII- cópia do comprovante de residência atualizado (preferencialmente em nome do responsável do aluno);
- VIII- comprovante de escolaridade: Declaração ou Histórico Escolar da unidade escolar anterior (em caso de transferência).

**§ 2º.** Os pais que não apresentarem o Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos no ato da matrícula terão um prazo de 30 dias a contar do início das aulas, para regularizarem a documentação de seus filhos junto às escolas. Caso este documento não seja providenciado no prazo estipulado, a unidade escolar enviará a infração para o Conselho Tutelar para que tomem as devidas providências.

**Art. 12** - Serão matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental, as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo, conforme o § 1º do Art. 29 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT. As Crianças que completarem 6 anos após essa data, deverão ser matriculadas na Educação infantil.

**Parágrafo Único** – A composição das turmas do Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos, obedecendo o artigo 14 da Portaria nº 568/2021/GS/SEDUC/MT. Nesses Critérios:

- I - 1º Ciclo (1º, 2º e 3º ano) - 25 (vinte e cinco) alunos.
- II - 2º Ciclo (4º, 5º e 6º ano) – 30 (trinta) alunos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Art. 13** - Serão matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola), as crianças que completarem 4 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental, conforme o §1º do Art. 16 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT.

**Parágrafo Único** – A composição das turmas de educação infantil será organizada levando-se em conta a proposta pedagógica, **recomendando-se**, no geral, **a seguinte relação mínima professor/estudante**, conforme Art. 25 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT e Parecer CNE/CEB nº 20/2009;

I - Crianças de 1 ano – 8 estudantes por professor.

II - Crianças de 2 anos - 15 estudantes por professor.

III - Crianças de 3 anos - 15 estudantes por professor.

IV - Crianças de 4 e 5 anos - 20 estudantes por professor.

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 15** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA      REGISTRADA      CUMPRADA

Campos de Júlio/MT, 16 de novembro de 2021.

  
**JULIANA FERREIRA DE CASTRO**  
Secretária Municipal de Educação



**RESOLUÇÃO CMS/MT n° 0086 de 2021. Dispõe sobre aprovação Construção da Unidade de****Saúde Básica – Assentamento 04 de Outubro-Campo Verde/MT.****EM REUNIÃO ORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei n° 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei n° 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria n° 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria n° 575 de 29 de março de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE: Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE – RESSALVA - CONFORME ATA 009 DE 09/11/2021:****Art. 1º** Aprovada por Unanimidade e RESSALVA,

- Construção da Unidade Básica de Saúde do Assentamento 04 de Outubro na região de Campo Verde/MT. Conforme Planilha Orçamentaria. Totalizando 348.106,47 (trezentos e quarenta e oito mil reais cento e seis reais e quarenta e sete centavos).

Total de 102,00 m² de área construída.

- Notou-se a necessidade de melhor estruturação da UBS, mediante Projeto Arquitetônico apresentado, uma área maior para atendimento à população e execução do trabalho dos servidores. Buscar por meio de recursos financeiros próprios ou emendas para aumentar o atual projeto.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

**Larissa de Lima Novais****Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.**

Rua Vinicius de Moraes,240 – Jardim Campo Verde.

Fone: 3419-2288

CAMPO VERDE/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****PORTARIA N°. 08/2021/SME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre critérios e a regulamentação do período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro**, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** a Lei n° 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**CONSIDERANDO** a Resolução n° 002/2015/CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.**CONSIDERANDO** a Lei n° 10.736, de 09 de agosto de 2018, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Mato Grosso.**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e regulamentar o período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022.**RESOLVE:****Art. 1º** Definir os critérios e o período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas dos estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2022.**Art. 2º** Durante o processo de rematrícula, pré-matrícula na rede municipal de ensino, em caso de dificuldades, os pais ou responsáveis poderão comparecer à unidade escolar de seu interesse para solicitarem auxílio a fim de efetuar a rematrícula, pré-matrícula do (s) filho (s).**Art. 3º** A lista de espera das unidades escolares ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação através do Módulo de Pré-matrículas, e em caso, de dificuldades quanto ao cadastro no módulo, por parte dos pais ou responsáveis, estes deverão solicitar auxílio na unidade escolar de seu interesse, conforme prevê o Art. 2º.**DAS REMATRÍCULAS VIA DIGITAL****Art. 3º Rematrículas via digital:** Período de **29/11/2021 a 06/12/2021**, destinado a renovação de matrículas para alunos da rede municipal de ensino da área urbana e rural:

I- no primeiro momento, de **25/10/2021 a 08/11/2021** as equipes gestoras das instituições informaram e solicitaram aos pais, ou responsáveis para atualizarem as documentações exigidas (CPF, email, contato) para renovação de matrículas de seus filhos (as), conforme as orientações disponibilizadas pela secretaria municipal de educação e unidades de ensino.

II- no segundo momento, de **09/11/2021 a 12/11/2021** as equipes gestoras das instituições organizam os relatórios e lançam os dados das atualizações dos documentos no Sistema Gestão Escolar, e a Secretaria Municipal de Educação elabora as projeções de demandas de matrículas para as instituições de ensino da rede municipal.

III- no terceiro momento, de **29/11/2021 a 06/12/2021** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio de sistema digital, através do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**, a renovação de matrícula, para a **mesma** instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2021.

a) No caso de não haver a oferta da vaga desejada, pela unidade escolar, conforme previsto no inciso III do Artigo 3º, os pais ou responsáveis recebem um alerta do sistema ao final do processo de renovação, que seu (sua) filho (a) será remanejado (a) para outra instituição de ensino pertencente a uma rede pública, em que há vaga disponível.

b) no período de **07/12/2021 a 10/12/2021**, será realizado remanejamento pela unidade escolar, de alunos cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma instituição de ensino.

c) os pais ou responsáveis que receberem a informação da unidade escolar para realizarem a matrícula presencial de seu (sua) filho (a) devem comparecer, munidos dos documentos necessários, nos dias **13 a 15 de dezembro de 2021**, na instituição de ensino da rede municipal, onde a vaga foi disponibilizada.

d) caso a vaga disponível seja na rede estadual de ensino, os pais ou responsáveis receberão a informação da unidade escolar sobre a instituição de ensino que devem realizar a matrícula presencial de seu (sua) filho (a).  
V- no dia **16/12/2021**, as instituições de ensino realizam a efetivação das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar.

**Art. 4º** Do cronograma de rematrículas:

REMATRÍCULAS	
Realização de matrícula digital.	29/11/2021 a 06/12/2021
Pais ou responsáveis atualizam os documentos exigidos para renovação de matrícula.	25/10/2021 a 08/11/2021
Lançamento de dados das atualizações de documentos via Sistema de Gestão Escolar.	09/11/2021 a 12/11/2021
Organização das demandas de matrículas por instituições das redes públicas de ensino.	16/11/2021 a 26/11/2021
Renovação de matrícula, pelos pais ou responsáveis para a mesma instituição de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2021.	29/11/2021 a 06/12/2021
Remanejamento pela unidade escolar, de alunos cuja oferta do ano/etapa não seja na mesma instituição.	07/12/2021 a 10/12/2021
Informação da unidade escolar para os pais ou responsáveis dos alunos que foram remanejados para outra instituição de ensino da rede municipal, e que devem realizar a matrícula via presencial.	13/12/2021 a 15/12/2021
Efetivação pelas instituições de ensino das matrículas dos alunos rematriculados no Sistema de Gestão Escolar.	16/12/2021
Entrega pelos pais ou responsáveis na unidade escolar dos documentos para atualização de cadastro: - Declaração de vacina atualizada (2021/2022) emitida pela Secretaria de Saúde; - Cópia do comprovante de endereço.	12/01/2022 a 20/01/2022

#### DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

**Art. 5º** No período de **14/12/2021 a 18/12/2021** e de **11/01/2022 a 15/01/2022**, será destinado para as pré-matrículas, por meio do site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**, de **alunos novos** que ingressarão na rede municipal de ensino.

**Art. 6º Pré-Matrículas via digital** - A primeira etapa de **14/12/2021 a 18/12/2021** e de **11/01/2022 a 15/01/2022**, serão os períodos das inscrições por meio de cadastro do CPF do pai ou responsável para registrar o CPF de seu (sua) filho (a) e realizar a pré-matrícula, no site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com**.

§ 1º Cabe a Central de Vagas, analisar as pré-matrículas conforme a verificação de vagas disponíveis nas instituições de ensino das redes públicas, e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Caso a oferta do ano/etapa não seja na rede municipal de ensino, os pais ou responsáveis recebem a informação da Central de Vagas para realizar a matrícula de seu (sua) filho (a) nas instituições de ensino pertencentes a uma rede pública, em que há vaga disponível.

§ 3º O pai ou responsável legal pelo aluno deverá comparecer à unidade escolar para realizar a confirmação da matrícula do aluno. A confirmação só será efetivada e validada na unidade escolar, conforme consta no Artigo 7º.

**Art. 7º Matrículas via Presencial** - A segunda etapa de **17/01/2022 a 20/01/2022**, após o pai ou responsável ser informado pela Central de Vagas sobre o resultado da pré-matrícula, deverá apresentar-se, na instituição de ensino, na qual foi direcionado pela Central de Vagas para realizar a matrícula de seu (sua) filho (a) de forma presencial com a documentação necessária e para assinar a ficha de matrícula.

§1º Dia **21/01/2022**, último prazo para as instituições de ensino inserirem novas matrículas no sistema de Gestão Escolar (alunos novos e transfe-

ridos), após essa data as matrículas deverão ser realizadas diretamente **pelos secretarias escolares** no sistema Gestão Escolar.

§2º A Central de Vagas irá consultar, no decorrer do ano letivo, a lista das pré-matrículas dos alunos que não foram atendidos no início do período letivo, para encaminhá-los às instituições de ensino, em que houver vagas.

§3º De **21/02/2022 a 25/11/2022** o site **cdj.mt.ed.omegaeducacional.com** será reaberto para realização de novas inscrições por meio de cadastro do CPF do pai ou responsável para registrar o CPF de seu (sua) filho(a) e realizar a pré-matrícula via digital, para aqueles que não se cadastraram anteriormente e necessitam matricular-se nas instituições de ensino da rede municipal, com posterior análise da equipe de monitoramento da Central de Vagas, conforme a verificação de vagas disponíveis nas instituições de ensino.

**Art. 8º** Do cronograma das pré-matrículas e matrículas:

PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	
Realização de Pré-matrícula via Sistema Digital	14/12/2021 a 18/12/2021 e 11/01/2022 a 15/01/2022
Realização de Matrícula Presencial, pelos pais ou responsáveis, na instituição de ensino	17/01/2022 a 20/01/2022
Prazo final para as instituições de ensino inserirem novas matrículas no sistema de Gestão Escolar	21/01/2022
Novo período de inscrições para pais ou responsáveis realizarem pré-matrícula digital	21/02/2022 até 25/11/2022

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** Determinar que seja observado o que estabelece a Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT nos artigos que se remetem as orientações das matrículas.

**Art. 10** A organização das turmas, bem como o quantitativo e a numeração, obedecerão preferencialmente aos critérios específicos, de acordo com as instruções contidas no Art. 25 da Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT e Parecer CNE/CEB nº 20/2009, respeitando-se o quantitativo de alunos por turma e resguardados os direitos previstos em lei.

**Parágrafo único.** Na Educação de Jovens e Adultos, as turmas deverão ser formadas de acordo com as orientações previstas pelo respectivo Programa.

**Art. 11** Conforme dispõe § 1º do Art. 65 da Resolução Normativa nº 02/2015-CEE-MT, os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante e arquivadas em pasta individual suas fotocópias, sotopostos a expressão "confere com o original" ou transcrição de dados, e os originais, devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

§ 1º. No ato da matrícula presencial, os pais e/ou responsáveis devem estar de posse dos seguintes documentos:

- I- cópia da certidão de nascimento do aluno a ser matriculado;
- II- cópia do CPF e RG do aluno a ser matriculado (se tiver);
- III- cópia do cartão atualizado de vacina do aluno (de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);
- IV- declaração de vacina atualizada (2021/2022) emitida pela Secretaria de Saúde;
- V- cópia do cartão Bolsa Família (se for beneficiário);
- VI- cópia dos documentos do pai, da mãe (obrigatório) ou dos responsáveis tutelados (certidão de nascimento, RG e CPF);
- VII- cópia do comprovante de residência atualizado (preferencialmente em nome do responsável do aluno);
- VIII- comprovante de escolaridade: Declaração ou Histórico Escolar da unidade escolar anterior (em caso de transferência).

§ 2º. Os pais que não apresentarem o Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos no ato da matrícula terão um prazo de 30 dias a contar do início das aulas, para regularizarem a documentação de seus filhos junto às escolas. Caso este documento não seja providenciado no prazo estipulado, a unidade escolar enviará a infração para o Conselho Tutelar para que tomem as devidas providências.

**Art. 12** - Serão matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental, as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo, conforme o § 1º do Art. 29 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT. As Crianças que completarem 6 anos após essa data, deverão ser matriculadas na Educação infantil.

**Parágrafo Único** – A composição das turmas do Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos, obedecendo o artigo 14 da Portaria nº 568/2021/GS/SEDUC/MT. Nesses Critérios:

**I** - 1º Ciclo (1º, 2º e 3º ano) - 25 (vinte e cinco) alunos.

**II** - 2º Ciclo (4º, 5º e 6º ano) – 30 (trinta) alunos.

**Art. 13** - Serão matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola), as crianças que completarem 4 anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental, conforme o §1º do Art. 16 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT.

**Parágrafo Único** – A composição das turmas de educação infantil será organizada levando-se em conta a proposta pedagógica, **recomendando-se**, no geral, **a seguinte relação mínima professor/estudante**, conforme Art. 25 da Resolução Normativa 002/2015-CEE-MT e Parecer CNE/CEB nº 20/2009;

**I** - Crianças de 1 ano – 8 estudantes por professor. **II** - Crianças de 2 anos - 15 estudantes por professor. **III** - Crianças de 3 anos - 15 estudantes por professor. **IV** - Crianças de 4 e 5 anos - 20 estudantes por professor.

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 15** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRADA-SE

Campos de Júlio/MT, 16 de novembro de 2021.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO**

**Secretária Municipal de Educação**

#### DECRETO Nº.209, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.350 de 9 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 64.467,53 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO:** 1.227 Reforma e Adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0043 R\$ 9.764,83

4.4.90.51.00.00.03.0043 R\$ 54.702,70

**Total da Suplementação R\$ 64.467,53**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(508) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 1.800,00

(831) 3.3.90.48.00.00.2.060.03.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 18.000,00

(516) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R\$ 2.900,27

(832) 3.3.90.30.00.00.2.067.03.0043 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(528) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R\$ 1.266,14

(529) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.266,14

(530) 3.3.90.36.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.266,14

(531) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.266,14

(833) 3.3.90.39.00.00.2.067.03.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(534) 4.4.90.52.00.00.2.067.03.0043 Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.702,70

**Total anulação R\$ 64.467,53**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Referente aquisição de adesivo vinil (placa de divulgação concorrência pública 001/2021, referente ao Lotes setor industrial para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**Contratado:** **ROBERTO SOUZA MACHADO, CNPJ/MF nº 13.852.323/0001-55.**

Valor Global: R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Unidade: 1 – Departamento de Indústria e Comércio;

Centro de Custo: 12.100

Despesa: 742/2021. 12.01.2.103.3.3.90.30.44.00.00.00